



ID: 604DCAAB97584

ID: CF42D28FDFB54



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Construção da Unidade Escolar Municipal Severo Eulálio no Município de São José do Piauí - PI.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Vistos etc.,

O procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Construção da Unidade Escolar Municipal Severo Eulálio no Município de São José do Piauí - PI.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante documentos anexos aos autos.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 e, **ADJUDICANDO**, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório à empresa: **CAP ENGENHARIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.451.961/0001-40, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2128, Sala 03, CEP 64.001-280, Teresina, Estado do Piauí, no valor total de R\$ 2.498.786,81 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Conforme instrui o resultado do processo junto ao Portal de Compras Públicas.

Cumpra-se.

São José do Piauí (PI), 09 de julho de 2025.

ADMAELTON  
BEZERRA  
SOUSA:8777932315

Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:8777932315  
Dados: 2025.07.09 11:40:50-03'00'

Admaelton Bezerra Sousa  
Prefeito Municipal

ID: EB77CCC81014



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI  
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 060/2025**  
**Processo Adm nº 050/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025.**  
**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2023, Decreto 10.024/2019 E Lei nº 123/2006.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Construção da Unidade Escolar Municipal Severo Eulálio no Município de São José do Piauí - PI.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.  
**CNPJ:** 06.553.838/0001-99  
**Contratada:** CAP ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ nº** 19.451.961/0001-40.  
**Endereço:** Rua Olavo Bilac, nº 2128, Sala 03, CEP 64.001-280, Teresina, Estado do Piauí.  
**Valor total:** R\$ 2.498.786,81 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).  
**Recursos:** Recursos oriundos do FNDE – 569.999; Projeto atividace: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 12.361.0009.1006.0000; MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000; no elemento de despesa 44.90.51 – Obras e instalações.  
**Validade:** 12 (doze) meses.

São José do Piauí – PI, 09 de julho de 2025.

ADMAELTON  
BEZERRA  
SOUSA:8777932315  
315

Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:8777932315  
Dados: 2025.07.09 11:47:17-03'00'

Admaelton Bezerra Sousa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ / PI**  
**CONCURSO PÚBLICO | Edital: Nº 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que será realizado Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos do quadro da Prefeitura Municipal de São José do Piauí e formação de cadastro reserva 1x a vaga real, que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público" especialmente designada para este fim.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I – Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.3. O Anexo II – Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal e valor da taxa de inscrição).
- 1.4. O Anexo III – Quadro de Vagas – Cadastro Reserva.
- 1.5. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) e Prova de Títulos (classificatórias) do presente Concurso Público. As Etapas relativas aos Exames Médicos e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, tendo caráter eliminatório.
- 1.6. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
- 1.7.1. No quadro de publicações e site oficial do município <https://www.diariooficialdasprefeituras.org>
- 1.7.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: [www.planejarcursos.com.br](http://www.planejarcursos.com.br), neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.8. O candidato classificado fora do número de vagas oferecidas no concurso público não possui direito líquido e certo à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos;
- 1.9. A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.10. Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de até 30 dias após a publicação do ato de provimento, dependendo dos prazos a serem estipulados pela administração, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado;
- 1.11. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.12. O candidato que convocados não tomar posse no prazo de 30 dias, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados;
- 1.13. A nomeação, bem como todos os demais atos do presente concurso, será publicada no lugar de costume da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

**2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO**

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. ter sido aprovado neste Concurso Público;
  - 2.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
  - 2.1.3. ter idade mínima de dezeto anos completos na data de posse;
  - 2.1.4. estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
  - 2.1.5. possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital;
  - 2.1.6. estar devidamente registrado no Conselho de Classe específico quando houver;
  - 2.1.7. estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
  - 2.1.8. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 2.1.9. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;
  - 2.1.10. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.



- 2.1.11. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de exercício dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
- 2.1.12. não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 2.1.13. cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.
- 2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.
- 2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos com deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo II, deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. As pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas do concurso, existentes no Anexo II deste Edital para as Pessoas com Deficiência (PcD) em função compatível com a sua aptidão e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Lei Federal nº 14126/2021;
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução CNMP nº 81/2012.
- 3.2.1. As nomeações dos candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 11ª vaga, 21ª vaga, 31ª vaga, 41ª vaga e assim por diante, sempre de 10 em 10 vagas. Mantendo o teto de 10% das vagas disponíveis.
- 3.2.2. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89, do Decreto 3.298/99 e alterações posteriores e Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão.
- 3.3. O candidato, deverá especificar, no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial que apresenta, o número do CID, e, durante o período de inscrição, encaminhar à PLANEJAR, por SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue, a seguinte documentação:
  - a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, leitor, mesa especial para cadeirante, etc.);
  - b) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

**Modelo do envelope:**

A PLANEJAR CONSULTORIA  
CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2025  
Prefeitura Municipal de São José do Piauí  
Participação de Pessoa com deficiência  
Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial – Sala 23, Cabula  
41150-000 – Salvador – BA

- 3.4. Para efeito dos prazos estipulados no "caput" deste item, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela PLANEJAR CONSULTORIA.
- 3.4.1. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.2. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.
- 3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público de que trata o item 9.6.
- 3.6. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.
- 3.8. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.
- 3.9. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de São José do Piauí, que decidirá, de forma definitiva, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o período de estágio probatório, após conferir a ela a devida acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis.

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

(Continua na página seguinte)



- 3.10. Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.
- 3.11. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 3.12. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido.

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Piauí que o Sr(a) \_\_\_\_\_, CID nº \_\_\_\_\_, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto nº 3.798, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_, disponibilizado no referido Concurso, conforme Edital 001/2025.

Data \_\_\_\_\_ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

### 3.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.13.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento, preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, via SEDEX, postado imprimeiramente até último dia do encerramento das inscrições, para:

#### Modelo do envelope:

À PLANEJAR CONSULTORIA  
 CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2025  
 Prefeitura Municipal de São José do Piauí  
 Atendimento Especial  
 Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial – Sala 23, Cabula - 41150-000 – Salvador – BA

#### acompanhado de:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
- b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de atendimento adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- 3.13.2. Prazo pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 3.13.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 3.13.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.
- 3.13.2. Após período referido no item 3.14.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 3.13.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Corteame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 3.13.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.13.3.1.1. O Município de São José do Piauí e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.
- 3.13.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
- 3.13.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 3.13.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

3



- 3.13.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 3.13.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.13.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 3.13.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.13.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Período de inscrição: Das 08h do dia 10/07 às 23h59min do dia 15/08/2025.
- 4.3. Taxa de inscrição:
- 4.3.1. Cargos de Nível Superior – R\$ 100,00 (cem reais);
- 4.3.2. Cargos de Nível Médio / Técnico – R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);
- 4.3.3. Cargos de Nível Fundamental – R\$ 70,00 (setenta reais);
- 4.4. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as exigências do item 2.1.

### 4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

- (A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de 10 de julho de 2025, com o horário de encerramento às 23h59min do dia 15 de agosto de 2025.
- (B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;
- (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo. As informações prestadas no momento do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, algumas delas reproduzidas no boleto de pagamento, são de responsabilidade única do candidato.
- (D) Imprimir o Boleto Bancário;
- (E) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contém os dígitos da linha digitável com o código de barras. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à Planejar;
- (F) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento no dia 16 de agosto de 2025.
- (G) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 19h00min do dia 16 de agosto de 2025.
- (H) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
- (I) Os candidatos que não fizerem devidamente o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para pagamento prevista no subitem (F), não serão considerados inscritos neste Concurso Público, sendo legítima a decisão administrativa do Planejar cancelar a inscrição de candidato pelo recolhimento extemporâneo da taxa.
- (J) A partir do dia 27 de agosto de 2025, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido.
- (K) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
- (L) A Planejar e a Prefeitura Municipal de São José do Piauí não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- (M) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.
- (N) Pagar a taxa de inscrição nas Agências Bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional imprimeiramente, até a data de vencimento constante no documento.

- 4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes documentos: carteira autenticada, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira de profissional, carteira de identidade ou passaporte. Não será aceita documentação digital.
- 4.7. Objetivando evitar ónus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.9. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

4



- 4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.
- 4.11. O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso em que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo consideradas fatosas nas demais opções.
- 4.12. Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, frotográfico, dactiloscópico, papiloscópico, posigráfico, ou mesmo por meio de investigação administrativa, policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito além das responsabilidades civis, penais e administrativas, terá suas provas anuladas e este será automaticamente eliminado do Concurso Público, perdendo todos os direitos decorrentes deste.
- 4.13. Quando do preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá informar sua opção.

### 4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

- 4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de Novembro de 2008.
- 4.14.2. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão solicitar isenção de suas inscrições no período de 10 e 11 de julho de 2025, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção **ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, preencher o **FORMULÁRIO ESPECÍFICO GERADO (Informações obrigatórias)** ao finalizar sua inscrição.
- 4.14.2.1. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.
- 4.14.3. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato com hipossuficiência de recursos financeiros deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 4.14.3.1. preencher e assinar formulário da Declaração de Hipossuficiência Econômica específica no ato da inscrição, no qual deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, e devidamente assinado de próprio punho para o correio eletrônico: [isencao\\_taxa@gmail.com](mailto:isencao_taxa@gmail.com) junto com os seguintes documentos:
- 4.14.3.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais feita por meio do Comprovante de Cadastro contendo o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato; disponibilizado no site [https://aplicacoes.mds.gov.br/sis/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sis/consulta_cidadao/); ou declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastros realizados até a data de publicação deste Edital;
- 4.14.3.1.2. cópia do RG e CPF;
- 4.14.3.1.3. comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo);
- 4.14.4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), no dia 16 de julho de 2025.
- 4.14.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 4.14.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- 4.14.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 4.14.7.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 4.14.7.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.14.7.3. não preencher o formulário específico da Declaração de Hipossuficiência Econômica;
- 4.14.7.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- 4.14.7.5. não possuir o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- 4.14.7.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.14.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
- 4.14.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outro cargo do concurso. A isenção é dada somente para pessoas economicamente hipossuficientes.
- 4.14.10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14.11. As informações prestadas no Formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.14.12. A Comissão Organizadora do Concurso Público consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

5



- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.7. As provas serão realizadas no município de São José do Piauí/PI, na data provável de 14 de setembro de 2025 (domingo), com horário e local a serem definidos e publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São José do Piauí e através da Internet no endereço eletrônico [www.planejarcursos.com.br](http://www.planejarcursos.com.br). O candidato deverá a partir do dia 08 de setembro de 2025, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.7.1. Havendo indisponibilidade de locais adequados na cidade de realização das provas, a Planejar e a Comissão Fiscalizadora do Concurso poderão prever a possibilidade de realizar em domingos consecutivos ou em outro local de prova nos municípios vizinhos.
- 6.7.2. As eventuais alterações de datas de aplicação das provas objetivas serão devidamente informadas.
- 6.7.3. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da manhã e às 13:50 (treze horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da tarde, se houver necessidade de 02 turnos. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de São José do Piauí e a PLANEJAR não se responsabilizam por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- 6.9. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.
- 6.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação original e INDISPENSÁVEL.
- 6.12. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à existência de endereços similares e/ou homônimos.
- 6.13. O candidato deverá assinar ou rubricar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação com foto.
- 6.14. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 6.15. Não haverá segunda chamada para as provas, não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- 6.16. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público. É expressamente proibido fumar durante a prova.
- 6.17. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constatado em Ata.
- 6.18. O tempo de duração da prova será de 03:30 (três horas e trinta minutos). Haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas apenas no caso do candidato com necessidade especial conforme requisitos no Item 3.13.1.
- 6.19. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.19. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.
- 6.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 6.21. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade.
- 6.22.1. As marcações nas bolhas ópticas, deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, e também contidas na própria Folha de Respostas.
- 6.22.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.22.3. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um distico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.
- 6.23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação, informações referentes aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.24. A critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.

- 7.2.2. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá entregar devidamente preenchido e assinado o "Formulário de Títulos". Este formulário também estará disponível no site da empresa: [www.planejarcursos.com.br](http://www.planejarcursos.com.br). Os títulos somente serão recebidos e examinados quando entregues em envelope devidamente IDENTIFICADO.
- 7.3. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas abaixo à nota da prova objetiva;

Item	TÍTULO	Pontos Títulos	Máximo de Pontuação por Item
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5	1,5
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de formação exigida para o cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,0	2,0
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/cargos na área a que concorre.	0,5	0,5

- 7.4. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, do mestrado ou doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito/a certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada/a do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e de julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alegada pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 7.5. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 7.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou está de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CEB nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CEB nº 1/2018.
- 7.7. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas deste edital.
- 7.8. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela deste item não serão considerados;
- 7.9. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;
- 7.10. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;
- 7.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- 7.12. Não será admitida, sob hipótese alguma, o envio de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido no edital de convocação do envio dos títulos;
- 7.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;
- 7.14. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
- 7.15. Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea D, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- 7.15.1. Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações: a) cargo/emprego concorrido; b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade; c) aprovação (ou) classificação;
- 7.15.2. Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, entregar imagem legível do Diário Oficial, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação (ou) a classificação, com identificação clara do candidato;
- 7.16. Será atribuída pontuação 0,00 (Zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
- 7.17. Não haverá segunda chamada para envio de documentos pertinentes à prova de títulos;
- 7.18. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos documentos.
- 7.19. O candidato somente poderá obter até o máximo de 5,0 (cinco) pontos e meio em títulos, sendo desprezada a pontuação superior a este número.



- 6.25. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.
- 6.26. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.
- 6.27. O candidato deverá desligar o seu telefone celular e remover a bateria. Qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato.
- 6.28. Antes de entrar na sala você receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens "proibidos". Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.
- 6.29. Motivada a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- 6.30. Será desclassificado ou excluído do Concurso Público o candidato que:
  - 6.30.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - 6.30.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - 6.30.3. Não apresentar documento oficial válido que o identifique;
  - 6.30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - 6.30.5. Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;
  - 6.30.6. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
  - 6.30.7. Não assinar o cartão resposta;
  - 6.30.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 6.30.9. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro artil para fraudar o Concurso Público;
  - 6.30.10. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital durante a realização da prova;
  - 6.30.11. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
  - 6.30.12. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 6.30.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 6.30.14. Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término;
  - 6.30.15. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público;
- 6.31. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nesses causados.
- 6.32. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (dois) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os candidatos que não puderem esperar o horário estipulado só poderão ter acesso aos cadernos de questões em até 48 horas após sua aplicação, através de requerimento de solicitação à Comissão Especial Municipal do Concurso Público. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair quando do recinto. Os cadernos de questões ficarão disponibilizados imprimevelmente no período de 02 (dois) dias úteis. Decorrido este período os cadernos serão incinerados.
- 6.33. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
- 6.34. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 6.35. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo no mesmo dia ao coordenador da Escola. Não será expedido comprovante de comparecimento via e-mail.
- 6.36. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.
- 6.37. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.
- 6.38. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devolução conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. Aos candidatos dos cargos de Nível Superior e Professor que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos da prova de conhecimentos, será facultada a prova de títulos com caráter classificatório.
- 7.2. Somente será avaliado o título dos candidatos habilitados com 50% de acertos da Prova Objetiva. Os títulos serão entregues "EXCLUSIVAMENTE" no dia 14 de setembro de 2025, na mesma data da realização da prova objetiva, conforme descrição a seguir:
- 7.2.1. Os títulos serão entregues a ser definido pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva, onde serão protocolados por membro da Equipe Técnica da Empresa Planejar Consultoria.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
  - 8.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
  - 8.1.2. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
  - 8.1.3. ao indeferimento das inscrições;
  - 8.1.4. ao gabarito da Prova Objetiva;
  - 8.1.5. às notas provisórias da Prova Objetiva;
  - 8.1.6. às notas provisórias da Prova de Títulos;
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site [www.planejarcursos.com.br](http://www.planejarcursos.com.br).
- 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR ([www.planejarcursos.com.br](http://www.planejarcursos.com.br)).
- 8.7. A PLANEJAR não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telef, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.11. O(s) pont(o) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.12. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso ocorrerá a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.13. Serão indeferidos os recursos:
  - 8.13.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - 8.13.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - 8.13.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
  - 8.13.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intemppestivos;
  - 8.13.5. apresentado em conjunto com outros poderão, isto é, recurso coletivo;
  - 8.13.6. encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 8.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
- 8.15. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva e títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do Concurso no endereço eletrônico [www.planejarcursos.com.br](http://www.planejarcursos.com.br) em período informado no edital de convocação.
- 8.16. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 8.17. A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas ou sobre os títulos apresentados.
- 8.18. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.19. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

9. DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O concurso será realizado em duas etapas: Prova Objetiva e Prova de Títulos constará dos seguintes procedimentos:
  - 9.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

(Continua na página seguinte)



9.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.

9.1.3. Das Questões:

Escolaridade	Prova	Questões	Peso	Nota
Cargos de Nível Superior (40 questões)	Português	10	2,00	60,00
	Matemática	05		
	Conhecimentos Informática	05		
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05		
	Conhecimentos da História e Geografia de São José do Piauí	05		
	Conhecimentos Específicos	10	3,50	35,00

Escolaridade	Prova	Questões	Peso	Nota
Nível Médio/Técnico (40 questões)	Português	10	2,00	60,00
	Matemática	05		
	Conhecimentos Informática	05		
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05		
	Conhecimentos da História e Geografia de São José do Piauí	05		
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00

Escolaridade	Prova	Questões	Peso	Nota
Nível Fundamental (30 questões)	Português	08	3,00	60,00
	Matemática	04		
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	04		
	Conhecimentos da História e Geografia de São José do Piauí	04		
		Conhecimentos Específicos		

9.1.4. Será avaliada na escala de (zero) a 95 (noventa e cinco) pontos para os de Nível Superior e na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos outros cargos.

9.1.5. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas restritamente o número da vaga disponibilizada.

9.2. A nota final do candidato, para os cargos com avaliação de títulos, será calculada, considerando-se que NF é a nota final e NO é a nota da Prova Objetiva e NT a nota da Avaliação dos Títulos, da seguinte forma:

NT = NO + NF

9.3. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada prova, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.

9.4. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente restritamente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

9.5.1. O primeiro critério de desempate neste concurso público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada ou mais idosa (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741 de 1º de Dezembro de 2003 – Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

9.5.2. Obter maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

9.5.3. Obter maior pontuação nas questões de Português;

9.5.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Concurso, com a presença dos candidatos empatados.

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

11



10.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, os Cartões Resposta serão incinerados, mantendo todos os materiais digitalizados pelo período de 05 (cinco) anos conforme Lei vigente.

10.20. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

10.21. Sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, IV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

10.22. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no Concurso Público ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por insubserviência dos ditames e dos prazos fixados, bem como o acompanhamento pelo site da Banca de todos os atos do certame tais como editais retificados, listagens publicadas, informações diversas sobre o certame, informes da comissão, informes da Banca.



9.6. A Comissão Organizadora do Concurso publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Piauí e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

9.6.1. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS.

9.6.2. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas e dentro do número de vagas estabelecidas como Cadastro de Reserva, receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS.

9.6.3. Serão classificados para o Cadastro de Reserva, os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida, conforme o edital, e até o limite de candidatos previsto no Anexo II. Os demais serão considerados desclassificados.

9.6.4. A Comissão Organizadora do Concurso publicará o resultado final restritamente dos classificados ao número de vagas disponibilizadas.

9.7. Os candidatos habilitados com deficiência física serão relacionados separadamente.

9.8. Caso não haja candidato com deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do concurso no endereço eletrônico [www.planejarcursos.com.br](http://www.planejarcursos.com.br).

10.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

10.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

10.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

10.5. Todas as informações relativas à posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de São José do Piauí, na Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Piauí.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de São José do Piauí e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Concurso.

10.8. Resvaladas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

10.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital do Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o quinto dia útil após a sua publicação.

10.9.1. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR, (aviso de recebimento) para o endereço da empresa Planejar Consultoria conforme item 3.3.

10.10. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que já verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.11. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de São José do Piauí.

10.12. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação deste Edital.

10.13. A Prefeitura Municipal de São José do Piauí e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.14. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

10.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.16. A Prefeitura Municipal de São José do Piauí e a Empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso.

10.17. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em qualquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, replicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.

10.18. Todos os documentos apresentados para Prova de Títulos, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, serão incinerados pela PLANEJAR.

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

12

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

13



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. Como bibliografia serão admitidas obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

### II. 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – MATEMÁTICA – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA / GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

**CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA:** Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa). Advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo. Oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coesão e subordinação. Síntaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

**CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA:** Equação do 1.º e 2.º grau; conjuntos numéricos; operações com números naturais; expressão simples e composta; divisibilidade; múltiplos e divisores; fatoração; problemas com quatro operações, MDC e MMC; fração ordinária; potências e raízes; grandezas proporcionais; razão; porcentagem; juros; regra de três simples e composta; desconto; números primos; sistema métrico decimal: comprimento, superfície, volume, capacidade e massa; Gráficos: Potênciação, Radiciação, Função, Quadrática e Problemas.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:** Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 8, 10 e 11); noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2013, 2017 e 2019): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote e Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, diagnóstico nas nuvens (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispam etc.), procedimentos de segurança e backup.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ):** Geografia de São José do Piauí: 1. Meios de transporte e comunicação, limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore. História de São José do Piauí: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Dados Cívicos e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em São José do Piauí. 6. Formação do Município de São José do Piauí (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por antes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população são-joseense no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de São José do Piauí.

**ENFERMEIRO(A):** Evolução, Princípios e Diretrizes do sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90); Política Nacional de Atenção Básica - FNAB - Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Ética e Código de Deontologia de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Administração do serviço de enfermagem. Anatomia, Fisiologia, Microbiologia, Embriologia, Farmacologia e imunologia humana. Assistência à mulher: reprodução humana, diagnóstico de gravidez, modificações fisiológicas e psicológicas na gestação, gravidez de baixo e alto risco, pré-natal, trabalho de Parto e Puerpério (normal e patológico) e amamentação. Assistência de enfermagem no Parto e Puerpério, Planejamento familiar, DST, Assistência ao recém-nascido normal e prematuro e ao recém-nascido de alto risco. Patologias do recém-nascido. Puericultura, controle de crescimento e desenvolvimento, saúde do escolar e saúde do adolescente. Enfermagem em saúde pública: doenças preveníveis por imunização; vacinas; rede de frio, via de administração, validade, rede de frio e esquema do M.S.; Doenças transmissíveis: medidas preventivas, diagnóstico diferencial, fisiopatologia, tratamento, controle e epidemiologia. Assistência de enfermagem a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem no pré e pós-operatório. Assistência ao idoso. Assistência de enfermagem em psiquiatria. Atenção ao adulto: hipertensão arterial, Diabetes, noções de oncologia, Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência de enfermagem ao paciente em situação de emergência/urgência. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Atuação do enfermeiro no controle e prevenção das infecções hospitalares. Limpeza, desinfecção e esterilização: Conceitos, procedimentos, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Papel do enfermeiro no processo de educação em saúde: importância, métodos, atuação, resultados. Consulta em

Concurso Público Municipal – Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.

14

(Continua na página seguinte)





**# 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – MATEMÁTICA – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA / GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO / MÉDIO.**

**CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA:** Intelecção de textos: verbais e não-verbais. Morfossintaxe: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção, preposição, conjunção e verbo (flexões em tempo, modo, número e pessoa), advérbio em suas diversas circunstâncias, vozes do verbo, oração, frase e período. Termos constituintes da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Coesão e coherência. Sintaxe de concordância, de regência e de colocação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, denotação e conotação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Estilística: funções da linguagem. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia.

**CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA:** Equação do 1º e 2º grau; conjuntos numéricos; operações com números naturais; expressão simples e composta; divisibilidade; múltiplos e divisores; fatoração; problemas com quatro operações, MDC e MMC; fração ordinária; potências e raízes; grandezas proporcionais; razão; porcentagem; juros; regra de três simples e composta; desconto; números primos; sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa); Gráficos. Potenciação, Radiciação, Função, Quadrática e Problemas.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:** Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 8, 10 e 11); noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2013, 2017 e 2019): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera. Utilização de Internet: Sites de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, computação na nuvem (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outros pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispyware etc.), procedimentos de segurança e backup.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ):** Geografia de São José do Piauí: 1. Meios de transporte e comunicação; limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore. História de São José do Piauí: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em São José do Piauí. 6. Formação do Município de São José do Piauí (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população são-josense no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de São José do Piauí.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Evolução histórica das Políticas públicas de saúde no Brasil com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS), seus princípios e Diretrizes. Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90). Regulamentação da Profissão de Agente Comunitário de Saúde e de combate às endemias: Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica: PNAB- Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Cadastro Familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança e da mulher; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família; Calendário básico de vacinação; Noções básicas de doenças como: dengue, tuberculose, hipertensão arterial, diabetes, dentre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas; Doenças sexualmente transmissíveis; Educação permanente em saúde; Conhecimentos geográficos de área/região/município de atuação; Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e saneamento. **LEGISLAÇÃO DO SUS:** Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal (Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde: 8.080/1990 e 8.142/1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Determinantes sociais da saúde. Sistemas Nacionais de informação em saúde. Legislação. Controle social no SUS. Política Nacional de Humanização do SUS. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).



**AGENTE ADMINISTRATIVO:** 1. Planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de missões, objetivos, atividades da administração pública. Planejamento estratégico. Reforma e modernização na administração pública. Habilidades gerenciais básicas: percepção; motivação; comunicação e liderança; conflitos e negociação; tomada de decisões; eficiência, eficácia e efetividade. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Avaliação de desempenho. Desenvolvimento gerencial. Funções administrativas: Planejamento e Organização. Correspondência oficial. Informações em processos. Administração de pessoal, de material, contábil e financeiro. Nova Lei das Licitações e contratos e modificações. Noções de relações humanas. 2. Correspondência: Conceitos, Divisão e Elementos, Correspondência Empresarial: Conceitos, Documentos: Principais básicos de arquivologia. 3. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM:** Princípios e Diretrizes do sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90); Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção. Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dietas oral e enteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-imunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas, Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da gravidez. Enfermagem em Saúde Pública: Imunização. Vigilância epidemiológica; Atenção à Saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL:** Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. Revisão e montagem de radiografias dentárias. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. Aspectos éticos do exercício profissional da TSB\*. Bases legais e competências. Atribuições da TSB\* e sua importância na equipe odontológica. Molduras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. Consultório odontológico: conservação; manutenção do equipamento e do ambiente de trabalho. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterado pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

**# 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – CONHECIMENTOS DA HISTÓRIA / GEOGRAFIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL.**

**CONTEÚDO COMUM – LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Classificação das palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, preposição, conjunção. Verbo: flexões em tempo, modo, número e pessoa. Sinônimos e Antônimos. Oração, frase e período. Termos essenciais e integrantes da oração: sujeito e predicado, complementos verbais e nominais, adjuntos adverbiais e nominais, aposto. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia.

**CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA:** Equação do 1º grau, frações ordinárias, sistema de numeração, numerais, decimais, numeração romana, operação com números naturais, problemas com quatro operações, expressões, razões e proporções, juros; porcentagem; operação com número inteiro, regra de três simples e composta; Sistema Métrico Decimal (comprimento e volume). RACIOCÍNIO LÓGICO: Medir a habilidade do candidato em entender as relações entre as pessoas, lugares, coisas, objetos, etc. Deduzir novas informações das relações fornecidas, através de raciocínio lógico. Verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo. 1) Interpretação de sequências numéricas; 2) interpretação de sequências lógicas através do uso de figuras; 3) interpretação de sequências lógicas através do uso de símbolos.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

**CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS LOCAIS (HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ):** Geografia de São José do Piauí: 1. Meios de transporte e comunicação; limites, território, povoados, distritos, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, desenvolvimento humano, economia, extrativismo, pontos turísticos e folclore. História de São José do Piauí: 2. As Autoridades Municipais. 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Acontecimentos importantes ocorridos em São José do Piauí. 6. Formação do Município de São José do Piauí (período pré-emancipatório ao contemporâneo). 7. Obras e feitos relevantes realizados por entes públicos e particulares no âmbito Municipal. 8. Personalidades que marcaram história no contexto local. 9. Os grandes desafios enfrentados pela população são-josense no decorrer de sua história. 10. Agentes políticos. 11. Lei Orgânica do Município de São José do Piauí.

**MOTORISTA:** Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitos o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito. O homem: seu preparo técnico, psicológico e educacional como usuário da via. A Via: sua importância para a circulação veicular; seu uso pelo condutor e seu uso pelo pedestre. O Veículo: seu conhecimento como meio de comunicação e de transporte, seu uso e manutenção. O Código Nacional de Trânsito e seu regulamento. O comportamento do condutor na direção veicular. O comportamento do pedestre nas vias de circulação. A direção defensiva, sua importância para a segurança do trânsito. Tipos de habilitação. O uso dos equipamentos obrigatórios e os acessórios de segurança. O comportamento específico do condutor no transporte de passageiros de cargas pesadas, perigosas e socorros urgentes. Primeiros Socorros. Noções de Direitos Individuais e Coletivos; Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

**AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS / SERVIÇOS GERAIS / VIGILANTE:** Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Comportamento no local de trabalho. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Ato de improbidade administrativa. (alterada pela Lei nº 14.230 de 25 de outubro de 2021).

\*\*\*\* ANEXO II \*\*\*\*

COD	Cargos	Sector	Vagas AC	PcD	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Ch	Taxa (R\$)
-101-	ENFERMEIRO(A) PSF *	Sec. Saúde	02	-	Ensino superior completo em Enfermagem com registro ativo no órgão conselho de classe.	PISO SALARIAL	40H	100,00
-102-	MÉDICO(A) PSF	Sec. Saúde	02	01	Ensino Superior Completo em Medicina, com registro ativo no órgão conselho de classe.	RS 7.000,00	40H	100,00
-103-	PSICÓLOGO(A)	Sec. Saúde	01	-	Psicologia, com registro ativo no órgão conselho de classe.	RS 2.741,33	30H	100,00
-104-	PSICOPEDAGOGO(A)	Sec. Educação	01	-	Ensino Superior Completo em Pedagogia, com especialização na área específica da Psicopedagogia.	RS 1.800,00	40H	100,00
-105-	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	Zona Rural	01	-	Formação em Curso Superior de graduação com Licenciatura Plana	PISO SALARIAL	20H	100,00
-106-	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	Zona Rural	01	-	com habilitação específica em área própria, fornecido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	PISO SALARIAL	20H	100,00
-107-	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	Zona Rural	01	-		PISO SALARIAL	20H	100,00
-108-	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	Zona Rural	01	-		PISO SALARIAL	20H	100,00
-109-	PROFESSOR(A) DE POLIVALENCIA	Zona Rural	02	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Formação em Curso Superior de graduação com Licenciatura	PISO SALARIAL	20H	100,00
-110-	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM *	Sec. Saúde	01	-	Ensino Médio Completo de Curso Técnico em Enfermagem e Registro definitivo no COREN.	PISO SALARIAL	40H	85,00
-111-	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM – PSF *	Sec. Saúde	01	-	Ensino Médio Completo de Curso Técnico em Enfermagem e Registro definitivo no COREN.	PISO SALARIAL	40H	85,00
-112-	TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUCAL	Sec. Saúde	01	-	Ensino Médio Completo de Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho.	RS 1.518,00	40H	85,00
-113-	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE	02	-	Nível Médio + Residir no município desde a data da publicação do edital conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 25 de outubro de 2006 art. 6º, I, II, III.	RS 2.522,75	40H	85,00
-114-	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sec. Saúde	01	-		PISO SALARIAL	40H	85,00
-115-	MOTORISTA – CNH D	SEDE	01	-	Ensino Fundamental + Categoria D	RS 1.833,01	40H	70,00
-116-	MOTORISTA – CNH D	Sec. Saúde	01	-	Ensino Fundamental + Categoria D	RS 1.833,01	40H	70,00
-117-	MOTORISTA OMBUS ESCOLAR – CNH D	Educação	01	-	Ensino Fundamental + Categoria D	RS 1.833,01	40H	70,00
-118-	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS – SERVIÇOS GERAIS	Sec. Saúde	02	-	Ensino Fundamental	RS 1.518,00	40H	70,00
-119-	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS – VIGILANTE	Sec. Educação	01	-	Ensino Fundamental	RS 1.518,00	40H	70,00
-120-	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS – VIGILANTE	SEDE	01	-	Ensino Fundamental	RS 1.518,00	40H	70,00

Legenda: AC = vagas para ampla concorrência. PCD = vagas reservadas para candidatos com deficiência. Cargos de técnicos que possuem conselhos deverão conter registro ativo para tomar posse no cargo. Formação de cadastro reserva 1x o número de vagas disponibilizadas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São José do Piauí. \* Valor referente ao plano de carreira. Fica assegurado o pagamento dos valores as respectivas categorias profissionais de enfermagem, e técnico de enfermagem na forma previstas na Lei nº 14.434/2022, desde que haja o efetivo repasse da assistência financeira complementar por parte da União, devida ao município, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais acima descritos na forma que prevê a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a Lei 14.581/2023. \*\* Professor de Educação Física - Licenciatura em Educação Física com registro no respectivo Conselho.

(Continua na página seguinte)



ID: 086B547478684



PORTARIA N.º 065/2025

Nomeia Comissão para fiscalização e coordenação do Concurso Público para o provimento dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de São José do Piauí - Piauí.

O Prefeito Municipal de São José do Piauí, Estado do Piauí, no uso suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando, que por motivos superiores o senhor Raimundo da Silva Carvalho e a senhora Marleide de Jesus Silva Leal não poderão compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes servidores, Raimundo da Silva Carvalho e Marleide de Jesus Silva Leal, da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, nomeados através da portaria n.º 020/2024.

Art. 2º - Substitui membros da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, a ser instituído pelo Edital nº 001/2025, para provimento dos cargos públicos da Prefeitura Municipal do Município de São José do Piauí - Piauí, devendo tratar sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Concurso Público, em conjunto com a instituição realizadora, bem como acompanhar e fiscalizar a realização de todas as etapas do certame.

Composição da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público:

**Presidente:** LIVIA MARIA DE ARAUJO REGO CPF: 037.282.213-41  
**Membros:** FABIO HENRIQUE MOURA BERNADES CPF: 004.988.843-92  
LUCINEIDE DE BRITO ROCHA CPF: 033.200.313-25

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para supervisionar e fiscalizar as etapas do Concurso Público, requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho das funções que lhes são conferidas.

Art. 4º - A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o



na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí - Piauí, 08 de julho de 2025.

ADMAELTON  
BEZERRA  
SOUZA:87779323315

Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

**ADMAELTON BEZERRA SOUSA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\* ANEXO III \*\*\*\*

CÓD	Cargos	Setor	Cadastro de Reserva
- 101 -	ENFERMEIRO(A) PSF *	Sec. Saúde	01
- 102 -	MÉDICO(A) PSF	Sec. Saúde	01
- 103 -	PSICÓLOGO(A)	Sec. Saúde	01
- 104 -	PSICOPEDAGOGO(A)	Sec. Educação	01
- 105 -	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	Zona Rural	01
- 106 -	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	Zona Rural	01
- 107 -	PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	Zona Rural	01
- 108 -	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	Zona Rural	01
- 109 -	PROFESSOR(A) DE POLIVALÊNCIA	Zona Rural	02
- 110 -	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM *	Sec. Saúde	01
- 111 -	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - PSF *	Sec. Saúde	01
- 112 -	TÉCNICO(A) EM SAÚDE BUICAL	Sec. Saúde	01
- 113 -	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE	01
- 114 -	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sec. Saúde	01
- 115 -	MOTORISTA - CNH D	SEDE	01
- 116 -	MOTORISTA - CNH D	Sec. Saúde	01
- 117 -	MOTORISTA ONIBUS ESCOLAR - CNH D	Sec. Educação	01
- 118 -	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - SERVIÇOS GERAIS	Sec. Saúde	01
- 119 -	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - VIGILANTE	Sec. Educação	01
- 120 -	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEDE	01



**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura.	09/07/2025
Período para impugnação do Edital.	De 09/07 a 14/07/2025
Período para solicitação de inscrição.	Das 08h do dia 10/07 às 23h59min do dia 15/08/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição.	De 10/07 a 16/08/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 10/07 a 11/07/2025
Divulgação da Listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição.	16/07/2025
Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção.	De 17/07 a 18/07/2025
Divulgação da Listagem Final após análise de recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	23/07/2025
Período para postagem de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial).	De 10/07 a 15/08/2025
Publicação do Diferimento e Indeferimento das inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial - Relatório Geral dos Inscritos.	27/08/2025
Prazo de Recursos - Na eventualidade de inscrito não constar da lista geral.	28/08 e 29/08/2025
Divulgação do Edital de Convocação da Prova Objetiva - Relação de candidatos inscritos por local de realização das provas objetivas.	08/09/2025
Aplicação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos.	14/09/2025
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar).	16/09/2025
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	17/09 e 18/09/2025
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.	01/10/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.	01/10/2025
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Notas de Títulos.	06/10/2025
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Objetiva e Notas de Títulos.	07/10 e 08/10/2025
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra a pontuação da Prova Objetiva e Notas de Títulos.	13/10/2025
Publicação do Relatório Final de Notas.	13/10/2025
Interposição de recursos contra Relatório Final de Notas.	14/10 e 15/10/2025
Resultado Final definitivo após análise recursos.	20/10/2025
Homologação	A definir

Todas as publicações serão divulgadas até às 18:00h da data estipulada, no site da PLANEJAR: [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br), e nos murais do átrio da Sede Administrativa Municipal, Centro - São José do Piauí / PI.

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI, 09 de Julho de 2025.  
ADMAELTON BEZERRA Assinado de forma digital por  
SOUZA:87779323315 ADMAELTON BEZERRA  
SOUZA:87779323315  
ADMAELTON BEZERRA SOUSA  
Prefeito Municipal